

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ETP)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria de Cultura e Turismo
Titular do Cargo:	Maria Luiza Azine Vitor
Cargo:	Secretária
Ato de Nomeação:	Portaria nº 017 de 02 de janeiro de 2025.
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de show artístico da dupla Ronan e Roney para o Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026, no dia 30 de maio, na praça Dr. Adalmário José dos Santos.
Modalidade:	Inexigibilidade
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 60 dias, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Sumário:

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
2. DA ESCOLHA DA DUPLA RONAN E RONEY.....	4
3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.....	5
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	10
6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO	11
7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS	13
8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	14
9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.....	15
10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	16
11. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	17
12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO.....	18
13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES	20
14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS	21
15. DA MATRIZ DE RISCOS	22
16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	26

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso I do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹ a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo requer a contratação de show artístico com a dupla "**RONAN E RONEY**" para o Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026, conforme descrição detalhada.

1.2. A contratação de **show artístico** para a realização do **Concurso**, no Município de Lajinha/MG revela-se necessária e plenamente justificada diante da relevância cultural, social, tradicional, turística e econômica que o evento representa para a cidade e para toda a região.

1.3. O Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026, consolidou-se como um evento tradicional do município de Lajinha, atraindo visitantes do próprio município e das cidades vizinhas, especialmente da região que faz divisa com o Estado do Espírito Santo. A realização do evento fortalece os vínculos comunitários, promove o convívio social e contribui para a construção da identidade cultural local.

1.4. Além do aspecto cultural, **o Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, possui relevante impacto econômico, social e tradicional, valorizando a participação da comunidade, especialmente da juventude local, impulsionando o comércio, especialmente nos setores de alimentação e bebidas, fomentando o turismo regional, e movimentando significativamente a economia do município.

1.5. A realização de **show artístico** durante **o Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, é essencial para garantir a atratividade do evento, ampliar o alcance de público e proporcionar entretenimento gratuito e de qualidade à população, democratizando o acesso à cultura e fortalecendo as políticas públicas de cultura, turismo e lazer.

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

1.6. Ressalta-se que eventos culturais e tradicionais dessa natureza desempenham papel estratégico na valorização da identidade cultural e tradição do município, no fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e na promoção da imagem institucional de Lajinha como cidade acolhedora, ativa culturalmente e preparada para receber visitantes.

1.7. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de show artístico para o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, não constitui apenas uma atração artística, mas sim uma iniciativa de interesse público, alinhada ao planejamento cultural e tradicional do município, às diretrizes da administração pública e aos objetivos de desenvolvimento social, cultural e econômico, justificando plenamente sua previsão e execução no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

2. DA ESCOLHA DA DUPLA RONAN E RONEY

2.1. A escolha da dupla **Ronan e Roney** como atração para o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, fundamenta-se no gênero musical da dupla, o sertanejo, amplamente apreciado pelo público da região.

2.2. A dupla **Ronan e Roney**, estão a mais de 18 anos no cenário musical regional, com passagens marcantes em eventos de peso, como a Festa do Peão de Barretos e com diversas apresentações em programas de alcance nacional. A Dupla se destaca pela qualidade vocal, presença de palco contagiante e um show dinâmico que transforma qualquer evento em experiência inesquecível.

2.3. O segmento musical sertanejo apresentado pela dupla é compatível com o gosto popular da população local e regional, sendo um dos gêneros musicais mais apreciados pelo público, o que contribui para a garantia de grande participação dos munícipes, organização do evento e retorno social ao investimento público.

2.4. A contratação de no mínimo 02 (duas) horas de apresentação artística com da dupla **Ronan e Roney**, a ser realizada no dia 30 de maio de 2026, atende plenamente à necessidade de oferecer uma programação cultural atrativa, segura e de qualidade para o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, turismo e lazer do Município.

2.6. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de artista de reconhecida aceitação pública regional, cuja apresentação somente pode ser realizada por meio de empresário exclusivo ou diretamente pelo próprio artista, inviabilizando a competição. Diante do exposto, peço que seja aplicada a esta contratação o instituto da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II, c/c art. 23, §4º e 94, §2º, todos da Lei Federal nº 14.133/21.

2.7. Considerando os motivos acima expostos e, portanto, no que toca às exigências da Lei de Licitações, entende-se que essas foram devidamente cumpridas pelo presente feito.

2.8. Assim, resta plenamente justificada a necessidade da contratação do show artístico para o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, considerando sua relevância cultural, social, turística e econômica para o Município de Lajinha/MG.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que a previsão da Contratação de shows artístico para o carnaval 2026, **conforme descrição detalhada**

está previsto no Plano Anual de Contratação, estando em desacordo com o previsto no §1º, inciso II do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021², vejamos:

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026				
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
Categoria do Item	Tipo do Item	Nome da Classificação Superior (Classe / Grupo)	Nome do Item (Descrição)	Valor Total Estimado
Material	Consumo	Gêneros Alimentícios	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 110.000,00
Material	Consumo	Gêneros Alimentícios	Aquisição de gêneros alimentícios de padaria	R\$ 78.000,00
Material	Consumo	Gás e outros materiais engarrafados	Aquisição de água mineral e gás de cozinha	R\$ 12.500,00
Tecnologia da Informação	Serviço	Material para comunicações	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática	R\$ 30.000,00
Material	Consumo	Material de limpeza e produtos de higienização	Aquisição de materiais para limpeza das dependências da Secretaria e unidades vinculadas	R\$ 70.000,00
Serviço	Contínuo	Material para utilização em gráfica	Prestação de serviços de confecção de materiais gráficos	R\$ 150.000,00
Material	Permanente	Material de expediente	Aquisição de materiais de papelaria	R\$ 70.000,00
Material	Consumo	Gêneros Alimentícios	Aquisição de marmitex para eventos institucionais	R\$ 30.000,00
Material	Permanente	Aparelhos e equipamentos de comunicação	Aquisição de equipamentos de informática	R\$ 30.000,00
Serviço	Não contínuo	Decoração	Prestação de serviços de ornamentação de eventos	R\$ 230.000,00
Serviço	Não contínuo	Material para festividades e homenagens	Locação de brinquedos infláveis	R\$ 30.000,00
Serviço	Contínuo	Material para áudio, vídeo e foto	Prestação de serviços de fotografia	R\$ 42.000,00

² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Serviço	Contínuo	Material para áudio, vídeo e foto	Prestação de serviços de filmagem e edição de vídeos	R\$ 50.000,00
Serviço	Contínuo	Material para manutenção de bens imóveis	Prestação de serviços de manutenção das dependências físicas	R\$ 150.000,00
Serviço	Não contínuo	Atividades artísticas, culturais, desportivas, turísticas e recreativas	Contratação de shows artísticos	R\$ 1.000.000,00
Serviço	Contínuo	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	Assessoria em gestão de turismo e cultural (ICMS)	R\$ 30.000,00
Serviço	Contínuo	Serviços técnicos profissionais	Planejamento e produção de eventos	R\$ 40.000,00
Serviço	Contínuo	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	Estruturação e desenvolvimento do turismo	R\$ 32.000,00
Material	Permanente	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Aquisição de mobiliário	R\$ 25.000,00
Serviço	Contínuo	Combustíveis e lubrificantes automotivos	Fornecimento de combustíveis e lubrificantes	R\$ 30.000,00
Serviço	Contínuo	Reparo e manutenção de veículos	Manutenção preventiva e corretiva de veículos	R\$ 20.000,00
Serviço	Não contínuo	Hospedagens	Prestação de serviços de hospedagem	R\$ 15.000,00
Serviço	Não contínuo	Serviços técnicos profissionais	Contratação de brigadistas e seguranças	R\$ 50.000,00
Material	Permanente	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	Aquisição de utensílios domésticos e eletrodomésticos	R\$ 20.000,00
Material	Permanente	Material para áudio, vídeo e foto	Aquisição de equipamentos de sonorização de pequeno porte	R\$ 40.000,00
Serviço	Não contínuo	Diárias de viagem	Pagamento de diárias de viagens	R\$ 20.000,00
Serviço	Não contínuo	Locação de bens móveis e intangíveis	Locação de estrutura para evento de grande porte (Expoal)	R\$ 900.000,00
Serviço	Não contínuo	Locação de bens móveis e intangíveis	Locação de estrutura para eventos de pequeno e médio porte	R\$ 1.300.000,00
Equipamento	Permanente	Veículos diversos	Aquisição de veículo automotivo	R\$ 150.000,00
Serviço	Não contínuo	Reparo e manutenção de bens imóveis	Reforma e revitalização da Praça Dr. Adalmário José dos Santos	R\$ 500.000,00
Serviço	Contínuo	Locação de imóveis	Locação de imóvel para sede da Secretaria	R\$ 55.000,00

Serviço	Contínuo	Locação de imóveis	Locação de imóvel para depósito	R\$ 18.000,00
Serviço	Contínuo	Energia elétrica	Fornecimento de energia elétrica	R\$ 30.000,00
Serviço	Contínuo	Água e esgoto	Fornecimento de água e serviços de esgoto	R\$ 20.000,00
-	Contínuo	Despesas com pessoal	Pagamento dos proventos dos servidores	R\$ 20.000,00
Social	-	-	Projeto de Lei Aldir Blanc	R\$ 175.000,00
			Total Geral	R\$ 5.572.500,00

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do §1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021³ os requisitos da contratação devem contemplar as condições necessárias e suficientes para atender ao interesse público, assegurando a adequada execução do objeto, a compatibilidade com a finalidade pretendida e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.2. Dessa forma, a contratação do show artístico da dupla **RONAN E RONEY** para apresentação durante **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG, deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

a. Natureza do Objeto: A contratação deverá ter por objeto a realização de show artístico, com apresentação musical ao vivo da dupla **RONAN E RONEY**, artistas de reconhecida aceitação pública regional, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

b. Duração da Apresentação: A apresentação artística deverá ter duração mínima de 02 (duas) horas, sem custos adicionais ao Contratante em caso de eventual extensão do tempo de apresentação.

³ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
III - requisitos da contratação;

c. Data, Local e Horário: O show deverá ser realizado no dia 30 de maio de 2026, durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026** do Município de Lajinha/MG, na Avenida Natal Rodrigues Pereira, Centro, com início previsto a partir das 21h, admitindo-se ajustes de horário por razões técnicas, organizacionais ou de interesse público, devidamente comunicadas à Contratada.

d. Forma de Contratação: A contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de artista consagrado, cuja apresentação somente pode ser realizada diretamente pelo artista ou por empresário exclusivo legalmente habilitado.

e. Qualificação da Contratada: A Contratada deverá comprovar a representação exclusiva da dupla ou a contratação direta com o próprio artista, bem como apresentar toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

f. Responsabilidades da Contratada: Compete à Contratada a execução integral da apresentação artística, incluindo a presença dos integrantes da banda, cumprimento do repertório compatível com o perfil do evento e observância das condições pactuadas, sem prejuízo das normas de segurança, organização e respeito ao público.

g. Compatibilidade com o Interesse Público: O show deverá atender aos objetivos culturais, sociais e turísticos do evento, contribuindo para a valorização da cultura popular, democratização do acesso à cultura, fortalecimento da identidade local e estímulo à economia do município, conforme amplamente justificado no DFD.

h. Condições Financeiras: O valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para apresentações artísticas de igual porte e notoriedade, observando-se a forma de pagamento estabelecida e o efetivo atesto da execução do serviço.

2.3. Assim, os requisitos definidos asseguram que a contratação atenda de maneira adequada à necessidade identificada, esteja alinhada ao planejamento da Administração e cumpra integralmente as exigências legais previstas no artigo 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴ a estimativa das quantidades deve ser definida de forma compatível com a necessidade da Administração, considerando o planejamento da contratação e a adequada dimensionamento da solução. Nesse sentido, a estimativa de quantidades foi elaborada com base na necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, levando em conta as características do evento, **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG e a solução mais adequada para atender ao interesse público, conforme tabela:

⁴ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Item	Descrição/especificação	Valor	Unidade	Qtde.
01	Contratação de 02h de Show Artístico da dupla " RONAN E RONEY " com seguimento de sertanejo a ser realizado no dia 30 de maio, no Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026 do	R\$ 50.000,00	Serviço/apresentação	01

5.2. A contratação prevista contempla **01 (uma) apresentação artística**, a ser realizada pela dupla **RONAN E RONEY**, acompanhados de sua banda, com duração mínima de **02 (duas) horas**, no dia **30 de maio de 2026**, durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, Município de Lajinha/MG.

5.3. Não há previsão de parcelamento quantitativo do objeto, tendo em vista que a necessidade administrativa está plenamente atendida com a realização de um único show artístico, suficiente para cumprir os objetivos culturais, sociais e turísticos do evento, conforme justificado no DFD.

5.4. A estimativa de quantidade limitada a uma apresentação mostra-se adequada, proporcional e suficiente para garantir a atratividade do evento, a otimização dos recursos públicos e o atendimento à demanda da população e dos visitantes, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Dessa forma, a quantidade estimada reflete com precisão a real necessidade da Administração, não havendo excesso ou insuficiência que possa comprometer a execução do objeto ou gerar desperdício de recursos públicos.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Nos termos do §1º, inciso V do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁵, o levantamento de mercado tem por

⁵ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá

finalidade identificar as alternativas existentes e demonstrar que a solução escolhida é a mais adequada às necessidades da Administração. Nesse sentido, a análise realizada considerou a demanda específica do Município de Lajinha/MG de promover atração artística principal para o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda - DFD, que estabeleceu a contratação de show artístico com a dupla **RONAN E RONEY**, em razão de sua projeção regional, aceitação do público e compatibilidade com o perfil do evento.

6.2. Embora o mercado disponha, de forma genérica, de diversas opções para realização de eventos culturais e apresentações musicais, tais como artistas de outros estilos, bandas regionais ou atrações de menor porte, tais alternativas não se apresentam equivalentes ao objeto pretendido, por não atenderem às características específicas que motivaram a escolha da dupla **Ronan e Roney**, notadamente seu repertório, identidade artística, formato de apresentação e reconhecimento junto ao público regional.

6.3. No presente caso, verifica-se que a solução apta a atender a necessidade da Administração, nos moldes definidos, possui natureza singular, uma vez que a apresentação artística da dupla **RONAN E RONEY** somente pode ser realizada pelo próprio artista ou por intermédio de empresário exclusivo, caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Diante disso, não se verifica a existência de pluralidade de fornecedores capazes de executar o objeto específico pretendido, tornando inaplicável a comparação

evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

entre propostas ou soluções similares. Assim, o levantamento de mercado evidencia a singularidade da solução escolhida e respalda a adoção da contratação por inexigibilidade de licitação.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Para a consecução da solução apresentada, a estimativa de preços foi realizada pelo Agente de Contratação, em conformidade com o disposto no **§1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁶**, observadas as peculiaridades inerentes à contratação por inexigibilidade de licitação.

7.2. Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à **contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, não se aplica a realização de pesquisa de preços com base em múltiplos fornecedores ou em ferramentas comparativas, uma vez que inexistente competição para o objeto específico definido pela Administração.

7.3. A escolha **da dupla Ronan e Roney**, foi devidamente justificada nos autos, com fundamento em sua consagração pela opinião pública, relevância cultural, aceitação popular e compatibilidade com o perfil do evento.

7.4. O preço estimado decorre da **proposta formal apresentada pela própria banda**, por meio de seu representante exclusivo, a qual foi **apresentada mediante convite encaminhado à banda**

⁶ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

por meio da plataforma Banco de Preços, encontrando-se anexa ao DFD e integrando o presente processo administrativo.

7.5. O valor proposto contempla a realização de **01 (uma) apresentação artística**, com duração mínima de **02 (duas) horas**, a ser realizada no dia **30 de maio de 2026**, durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG, incluindo todas as obrigações necessárias à execução do objeto, conforme especificações previamente definidas.

7.6. Destaca-se que o valor proposto é condizente com o porte do evento, com a projeção artística e com a relevância regional da dupla **Ronan e Roney**, bem como com a estrutura e o formato da apresentação a ser realizada, observando-se os princípios da razoabilidade, da economicidade e do interesse público.

7.7. A estimativa do valor total da contratação está fixada em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme proposta apresentada pela banda e anexada ao DFD, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e à conveniência e oportunidade da Administração.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta consiste na **contratação de apresentação artística musical ao vivo**, mediante a realização de **show regional da dupla Ronan e Roney**, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública no que se refere à promoção cultural, fortalecimento do turismo, estímulo à economia local e oferta de lazer de qualidade à população durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG.

8.2. O escopo da solução abrange a execução de **01 (uma) apresentação artística**, com duração mínima de **02 (duas)**

horas, a ser realizada no dia 30 de maio de 2026, na Av. Natal Rodrigues Pereira, Centro à partir das 21h, incluindo a presença dos integrantes da banda, execução do repertório compatível com o perfil do evento e cumprimento das condições técnicas e organizacionais necessárias à adequada realização do show.

8.3. A execução da solução ocorrerá de forma pontual e previamente programada, observando-se as etapas de planejamento, organização, realização e acompanhamento da apresentação artística, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que realizará o acompanhamento e o atesto da execução do serviço, garantindo o cumprimento das condições contratuais estabelecidas.

8.4. A Contratada deverá demonstrar aptidão técnica e artística compatível com o objeto contratado, evidenciada por sua experiência profissional, reconhecimento junto ao público e atuação no cenário musical regional, bem como pela regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, além da devida comprovação de representação exclusiva ou contratação direta com o artista.

9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁷** a definição acerca do parcelamento da solução deve considerar a viabilidade técnica, econômica e a adequação ao interesse público. No caso em análise, a prestação do serviço não será parcelada, tendo em vista a desnecessidade e inviabilidade técnica de fracionamento do objeto.

⁷ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

9.2. O objeto da contratação consiste na realização de apresentação artística única, previamente definida quanto à data, local, duração e características, a ser executada pela dupla **RONAN E RONEY**, acompanhado de banda própria. O fracionamento da solução comprometeria a integridade do objeto, descaracterizaria a finalidade da contratação e inviabilizaria a execução adequada do show artístico.

9.3. Ressalta-se que o não parcelamento da solução não prejudica a ampla participação de fornecedores, tampouco acarreta perda de economia de escala, uma vez que se trata de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em que a solução é única e determinada, podendo ser executada exclusivamente pelo próprio artista ou por seu empresário exclusivo.

9.4. Dessa forma, o objeto poderá ser atendido de maneira integral por um único fornecedor do ramo, assegurando a adequada execução do serviço, a eficiência administrativa e o atendimento pleno ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Em atendimento ao disposto no §1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal de nº. 14.133/2021⁸, os resultados pretendidos com a contratação do **show artístico da dupla Ronan e Roney**, para o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG, são específicos à natureza cultural, tradicional e turística do objeto, compreendendo:

a. Assegurar a realização de atração artística de destaque na programação do **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, com reconhecida aceitação do público, promovendo a participação

⁸ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

expressiva da população local e de visitantes provenientes de municípios da região;

b. Ampliar o fluxo de público e turistas durante o evento, **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, fortalecendo o posicionamento do evento no calendário regional e promovendo o Município de Lajinha/MG como destino cultural e turístico;

c. Estimular a economia local, especialmente os setores de comércio, alimentação, hospedagem, transporte e serviços, por meio do aumento da circulação de pessoas durante o evento.

d. Ampliar o acesso da população às atividades culturais, oferecendo entretenimento gratuito e de qualidade por meio de apresentação artística de reconhecida relevância regional, compatível com o perfil do público e com a proposta cultural do evento;

e. Fortalecer a identidade cultural e a tradição do município, por meio da valorização de manifestação cultural amplamente reconhecida e integrada ao perfil do público;

f. Assegurar a **execução adequada e pontual da apresentação artística**, conforme as condições pactuadas, contribuindo para a organização, segurança e credibilidade da programação oficial do evento;

g. Promover retorno social compatível com o investimento público realizado, evidenciado pela participação popular, repercussão positiva do evento e satisfação da comunidade.

11. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. A presente contratação rege-se pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, e pelas normas aplicáveis no âmbito municipal, que disciplinam as modalidades de licitação e as hipóteses de contratação direta pela

Administração Pública.

11.2. Como regra, a contratação pública pressupõe a realização de procedimento licitatório, admitindo-se, de forma excepcional, a contratação direta quando configurada a inviabilidade de competição, nos termos dos **arts. 74 e 75** do referido diploma legal.

11.3. Considerando a natureza do objeto e as conclusões técnicas já registradas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se o enquadramento na hipótese de **inexigibilidade**, prevista no **art. 74, inciso II**, tornando inaplicáveis as modalidades licitatórias previstas nos **arts. 28 e seguintes**.

11.4. Dessa forma, a adoção da inexigibilidade mostra-se juridicamente adequada e suficiente para a formalização do ajuste pretendido, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao disposto no **§1º, inciso X do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁹**, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato visam assegurar a adequada formalização da contratação, a regular execução da apresentação artística e a compatibilidade do evento com as condições técnicas, operacionais e administrativas do Município.

12.2. Para tanto, deverão ser adotadas, previamente à assinatura do contrato, as seguintes providências específicas relacionadas ao objeto:

⁹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- a.** Formalização do processo administrativo de inexigibilidade, com a juntada da justificativa da escolha do artista, da justificativa do preço, da proposta apresentada pela banda e da comprovação de representação exclusiva ou contratação direta;
- b.** Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente;
- c.** Definição do local da apresentação, com validação das condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade e logística necessárias à realização do show;
- d.** Alinhamento técnico com a equipe do cantor e de sua banda quanto às exigências de palco, som, iluminação, energia elétrica e demais necessidades constantes do rider técnico;
- e.** Designação formal de servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo o controle de horários, duração da apresentação e cumprimento das condições pactuadas;
- f.** Articulação com os órgãos municipais envolvidos na realização do evento (cultura, turismo, obras, trânsito, saúde, segurança e limpeza urbana), visando à organização integrada da programação do Carnaval;
- g.** Previsão orçamentária e reserva dos recursos financeiros necessários à execução do contrato, em conformidade com a dotação específica;
- h.** Elaboração e validação do cronograma operacional do evento, contemplando montagem de estrutura, passagem de som, apresentação e desmontagem;
- i.** Planejamento das medidas de segurança, controle de público e apoio logístico, em articulação com os órgãos competentes;

j. Análise dos riscos operacionais relacionados à realização do evento, com definição de ações preventivas para garantir a execução regular da apresentação artística.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Em atendimento ao disposto no §1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹⁰, registra-se que a contratação do show artístico da dupla **Ronan e Roney**, integra a programação oficial do **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG, inserindo-se em um conjunto de ações necessárias à realização do evento.

13.2. Para a adequada execução da apresentação artística, existem contratações correlatas de natureza operacional e estrutural, indispensáveis à realização do evento, tais como a contratação de **estrutura de palco, sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos, gradis, segurança e demais serviços de apoio.**

13.3. Informa-se que já se encontra em andamento processo administrativo próprio para a contratação da estrutura necessária à realização do evento, o qual tramita de forma independente, com objeto, fornecedores e instrumentos contratuais distintos, não havendo sobreposição de escopo com a presente contratação artística.

13.4. As contratações correlatas possuem natureza complementar e interdependência apenas sob o aspecto operacional, sendo planejadas de forma integrada pela Administração, a fim de assegurar a compatibilidade de cronogramas, a adequação da infraestrutura às exigências técnicas da banda e a realização regular do evento.

¹⁰ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

13.5. Dessa forma, as contratações são conduzidas de maneira coordenada, sem risco de conflito contratual, duplicidade de objetos ou sobreposição de responsabilidades, garantindo a viabilidade técnica e operacional da apresentação artística prevista.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Em atendimento ao disposto no §1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹¹, registra-se que a contratação do show artístico a ser realizado durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG, não envolve atividade potencialmente poluidora nem empreendimento de impacto ambiental permanente, em razão da natureza temporária e cultural da prestação de serviço.

14.2. Embora não haja impactos ambientais permanentes decorrentes da contratação, a realização do evento poderá gerar **impactos ambientais pontuais e temporários**, inerentes à concentração de público em espaço público, especialmente quanto à geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e emissão sonora.

14.3. Os principais impactos ambientais temporários identificados são:

- a.** Aumento na geração de resíduos sólidos urbanos;
- b.** Consumo temporário adicional de água e energia elétrica;
- c.** Emissão de ruídos decorrentes da apresentação artística e da concentração de público.

¹¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterà os seguintes elementos:
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

14.4. Para mitigação desses impactos, a Administração adotará medidas preventivas e corretivas, tais como:

I. Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos e reforço da coleta de resíduos;

II. Execução de limpeza imediata da área utilizada após o encerramento do evento;

III. Planejamento do consumo de energia e água de forma controlada;

IV. Observância dos limites legais de emissão sonora, com adequação técnica da sonorização.

14.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasionará impactos ambientais relevantes ou permanentes, tratando-se de efeitos temporários e plenamente mitigáveis, compatíveis com a natureza cultural do evento e com a utilização responsável do espaço público.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A presente Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de identificar, analisar e tratar os riscos inerentes à contratação do show artístico da dupla **RONAN E RONEY** para o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, contemplando tanto a fase de planejamento e formalização da contratação quanto a fase de execução contratual, correspondente à prestação do serviço artístico.

15.2. A análise foi estruturada em fases distintas, permitindo a avaliação dos riscos administrativos, jurídicos, operacionais, logísticos e institucionais, bem como a definição de ações preventivas e de contingência, com a indicação dos responsáveis, de modo a assegurar a regularidade do processo, a adequada execução do contrato e o alcance dos resultados esperados para o evento.

15.3. A identificação dos riscos considerou as

particularidades do objeto, a natureza da contratação por inexigibilidade de licitação, a realização de evento de grande porte em espaço público e a necessidade de integração com as demais contratações correlatas já em andamento, tais como estrutura de palco, sonorização, iluminação e apoio logístico.

15.4. Os riscos mapeados estão organizados por fases de análise e etapas do processo, sendo apresentados em tabelas específicas e devidamente enumeradas, contendo a descrição dos eventos de risco, sua probabilidade e impacto, os possíveis danos, bem como as ações preventivas e de contingência e os respectivos responsáveis, vejamos:

FASE 1 - PLANEJAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO)

RISCO 01 - Atraso na conclusão do processo de inexigibilidade			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Comprometimento da programação oficial do Carnaval 2026.		
2.	Risco de inviabilização da apresentação artística na data prevista.		
3.	Prejuízo ao planejamento do evento e às contratações correlatas.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Definição de cronograma formal com prazos para cada etapa do processo.		Setor de planejamento da contratação
2.	Acompanhamento contínuo da tramitação administrativa e jurídica.		Agente de Contratação
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Priorização da análise jurídica e administrativa em caso de risco de atraso.		Secretaria de Cultura e Turismo
2.	Adoção de rito emergencial para conclusão do processo, se necessário.		Autoridade Competente

RISCO 02 - Falhas na instrução do processo de inexigibilidade			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Questionamentos por órgãos de controle.		
2.	Risco de nulidade da contratação.		
3.	Responsabilização administrativa dos gestores.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Conferência da documentação obrigatória (DFD, justificativas, proposta, exclusividade).		Setor de planejamento da contratação

2.	Revisão jurídica prévia antes da autorização da contratação.	Procuradoria Jurídica
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Complementação imediata da instrução processual.	Agente de Contratação
2.	Revalidação dos atos administrativos, se necessário. doação de rito emergencial para conclusão do processo, se necessário.	Autoridade Competente

RISCO 03 - Não comprovação adequada da exclusividade da representação			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Descaracterização da inexigibilidade.		
2.	Impugnação da contratação por órgãos de controle.		
3.	Risco de nulidade do contrato.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Exigência de declaração formal de exclusividade ou contrato de representação.		Setor de Planejamento
2.	Validação jurídica da documentação apresentada.		Procuradoria Jurídica
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Solicitação de complementação documental.		Agente de Contratação
2.	Suspensão do processo até regularização.		Autoridade Competente

RISCO 04 - Incompatibilidade entre cronograma do evento e data da apresentação			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Conflito com programação oficial do Carnaval.		
2.	Prejuízo à organização do evento.		
3.	Impacto na logística e segurança pública.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Confirmação formal da data e horário com a banda antes da assinatura do contrato.		Secretaria de Cultura e Turismo
2.	Integração do cronograma com as contratações de estrutura.		Comissão Organizadora do Carnaval
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Reprogramação do horário da apresentação.		Coordenação do Evento
2.	Ajustes operacionais no cronograma geral.		Comissão Organizadora

FASE 2 - EXECUÇÃO CONTRATUAL (REALIZAÇÃO DO SHOW)

RISCO 05 - Atraso ou não comparecimento da banda no dia do evento			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Cancelamento ou atraso da principal atração do Carnaval.		
2.	Frustração do público.		
3.	Prejuízo à imagem institucional do Município.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Cláusula contratual com previsão de penalidades.		Setor de Contratos
2.	Confirmação logística prévia (transporte, hospedagem, deslocamento).		Coordenação do Evento

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das penalidades contratuais.	Gestor do Contrato
2.	Acionamento de atração reserva, se houver.	Comissão Organizadora

RISCO 06 - Descumprimento do tempo mínimo de apresentação			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Execução parcial do contrato.		
2.	Insatisfação do público.		
3.	Prejuízo ao retorno social esperado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Previsão contratual expressa da duração mínima do show.	Setor de Contratos	
2.	Fiscal presente no local com controle de horário.	Fiscal do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Registro em ata da ocorrência.	Fiscal do Contrato	
2.	Glosa proporcional do valor contratado.	Gestor do Contrato	

RISCO 07 - Incompatibilidade técnica entre a banda e a estrutura contratada			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Atraso na apresentação.		
2.	Falhas técnicas durante o show.		
3.	Comprometimento da qualidade do evento.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Envio prévio do rider técnico à empresa de estrutura.	Coordenação Técnica do Evento	
2.	Realização de passagem de som.	Produção do Evento	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Ajustes técnicos emergenciais.	Equipe Técnica	
2.	Substituição de equipamentos, se necessário.	Empresa Contratada de Estrutura	

RISCO 08 - Problemas de segurança durante a apresentação			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Risco à integridade física do público.		
2.	Interrupção do evento.		
3.	Responsabilização civil do Município.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Planejamento integrado com segurança pública.	Comissão Organizadora	
2.	Contratação de segurança privada e apoio da PM.	Secretaria de Administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Interrupção temporária do evento.	Coordenação do Evento	

2.	Atuação imediata das forças de segurança.	Polícia Militar
----	---	-----------------

RISCO 09 - Problemas climáticos no dia da apresentação			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Atraso ou cancelamento da apresentação.		
2.	Risco a equipamentos e ao público.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Estrutura de palco com cobertura adequada.		Empresa de Estrutura
2.	Monitoramento meteorológico.		Coordenação do Evento
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Suspensão temporária da apresentação.		Coordenação do Evento
2.	Reprogramação do horário, se necessário.		Comissão Organizadora

RISCO 10 - Falhas na fiscalização da execução contratual			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Danos		
1.	Execução em desacordo com o contrato.		
2.	Prejuízo ao erário.		
3.	Fragilidade na prestação de contas.		
Id	Ação Preventiva		Responsável
1.	Designação formal de fiscal com conhecimento do objeto.		Secretaria de Cultura e Turismo
2.	Elaboração de checklist de fiscalização.		Setor de Contratos
Id	Ação de Contingência		Responsável
1.	Registro de ocorrência e aplicação de sanções.		Gestor do Contrato
2.	Glosa ou retenção de pagamento.		Setor Financeiro

16. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Em atendimento ao disposto no §1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021 declara-se que a contratação do show artístico da dupla **RONAN E RONEY** para a programação oficial do **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e orçamentário.

16.2. A solução proposta atende de forma adequada à demanda formulada pela Administração, sendo compatível com a natureza do evento, com o perfil do público-alvo e com os

objetivos institucionais de promoção cultural, lazer e fortalecimento do turismo local.

16.3. Os custos estimados encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado artístico para apresentações de mesmo porte e notoriedade, conforme proposta apresentada pelo cantor, demonstrando a economicidade da contratação e a adequada relação entre custo e benefício.

16.4. A contratação está amparada na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, não havendo impedimentos jurídicos, técnicos ou administrativos para sua formalização.

16.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável, oportuna e conveniente, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais aplicáveis.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de abril de 2026.

Geovana Freitas do Nascimento
Integrante Técnico

Maria Luiza Azine Vitor
Secretária Municipal de Cultura e Turismo